

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



# AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55(11) 2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS  
Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP**  
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim  
CEP 13830-000  
Jaguariúna/SP  
Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo  
Comarca de Jaguariúna  
1ª Vara

29 de outubro de 2018

-----  
Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo .....	4
3. Análise Financeira das Devedoras .....	6
4. Do Níveis de Emprego.....	10
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	10
6. Encerramento.....	11



### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
 CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
 Tel.: +55(11) 2450-7333  
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
 Economista – CORECON – 1033-MS  
 Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
 Economista – CORECON – 1024-MS

#### **AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP**

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim  
 CEP 13830-000  
 Jaguariúna/SP  
 Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes ao processo conforme planilha referente aos andamentos processuais. A seguir passaremos a análise dos tópicos referentes as manifestações ocorridas no processo até a confecção deste relatório.

Figura 1- Leitura técnica dos autos.

LEITURA TÉCNICA			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
877	926	SICREDI	requerer a juntada dos anexos documentos de representação, bem como do comprovante derecolhimento da taxa de mandato
927	939	REAL BRASIL	Relatório Mensal da Devedora
940	941	BANCO DO BRASIL S/A.	Informar que não conseguiu proceder à recomposição do saldo na conta da recuperanda, conquanto tenha bloqueado os descontos automáticos das parcelas do contrato.
942	942	MARCELO FORLI FORTUNA	Fls. 941: Primeiramente, manifeste-se o administrador judicial.
943	944	PODER JUDICIARIO	Certidões de publicação de relação.
945	977	PODER JUDICIARIO	Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência Agravante: Banco Inter S A Agravado: Açocic Indústria e Comércio de Metais Eireli Epp.
978	980	REAL BRASIL	Indicação de datas para realizaçõ de AGC.

### 2.1. DA MANIFESTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

A credora pronunciou-se nos autos às fls. 940/941, a respeito da manifestação da Recuperanda de fls.795/799, referente retenção e amortização realizada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 109.697,96 (cento e nove mil seiscientos e noventa e sete reais e

noventa e seis centavos), em face do contrato de nº 65.769.636, que se encontra arrolado no Quadro Geral de Credores do Administrador Judicial.

Diante do arguido, às fls. 941 o Banco do Brasil S.A relatou que não conseguiu proceder à recomposição do saldo na conta da Recuperanda, conquanto tenha bloqueado os descontos automáticos das parcelas. Outrossim, questiona se os valores devidamente debitados deverão ser depositados judicialmente.

## **2.2. DO DESPACHO PROFERIDO**

Diante do intencionado pela devedora às fls.941 o d. Juízo veio aos autos intimar esta administração para emissão de parecer quanto ao tema.

## **2.3. DO ACÓRDÃO: AGRAVO BANCO INTER S/A.**

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de tutela recursal, interposto contra decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de Açocic Indústria e Comércio de Metais Eireli EPP e, dentre outras deliberações, consignou que os créditos oriundos dos contratos com garantia fiduciária não estarão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial desde que contenham prévio registro em Cartório (fls. 43/47).

Aduz a agravante que a extraconcursalidade dos créditos oriundos de contratos com garantia fiduciária disciplinada no art. 49, §3º da Lei 11.101/05 independe de registro em Cartório; que à Cédula de Crédito Bancário não se aplica a regra do artigo 1.361, §1º, do Código Civil, eis que constituída com base em legislação especial; que na cessão fiduciária os valores cedidos passam à titularidade da instituição financeira. Requereu a atribuição de efeito suspensivo e, ao final, o provimento do recurso.

Neste passo, no que concerne a necessidade de registro contratual em cartório para prefiguração da garantia o Colendo Tribunal entendeu pela sua dispensabilidade.

Desta feita, foi decidido, respeitado o entendimento do D. Juízo de origem, pela reforma parcialmente da r. decisão recorrida para afastar a proclamada necessidade de registro em Cartório dos contratos com garantia fiduciária para fins de classificação do crédito (concursal ou extraconcursal) salientando-se que somente após a análise das especificidades de cada contrato é que será possível averiguar a sua submissão ou não ao regime recuperacional.

## 2.4. DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Cumprindo com o mister que lhe foi atribuído, este AJ veio aos autos indicar as datas para realização de Assembleia Geral de Credores, posto que o prazo para apresentações de objeções o PRJ findou-se na data de 25/08/2018 para as impugnações e 14/09/2018 para as objeções ao Plano.

Posto isto, segundo se verifica no processo principal já houve a apresentação pelos credores de objeções ao Plano apresentada pela Recuperanda, sendo estes: Banco Bradesco Cartões S/A, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S.A e Banco Sofisa S.A.

Nesse sentido, esta Administração Judicial a fim de evitar constrangimentos futuros e pautada na boa-fé e confiança de sempre, informa que já possui agenda de Assembleia designada para a seguinte data: 07 e 21 de novembro de 2018.

Desta feita, para ocorrência do pleito assemblear da Recuperanda indica a data de 28/11/2018 (primeira convocação) e 05/12/2018 (segunda convocação) requerendo ainda que a Devedora se manifeste a respeito das datas designadas para ocorrência da assembleia.

## 3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis. Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Destarte, as informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

**LI - LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de

pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

### 3.1. AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI EPP.

Conforme exposto a empresa disponibilizou demonstração contábil referente ao mês de setembro de 2018, as quais foram tabuladas resumidamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados. Conforme pode-se observar no quadro, a empresa disponibilizou a esta AJ, documentação contábil, na forma de balancetes de verificação. Segue a análise da empresa Açocic:

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP						
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
DISPONÍVEL	15.829,79	19.049,82	22.737,59	19.613,44	19.532,94	15.102,56
DUPLICATAS A RECEBER	22.835.044,19	24.532.462,43	25.054.037,18	24.242.578,54	26.606.436,06	22.558.891,57
ESTOQUES	2.221.299,72	2.611.181,96	1.565.322,57	4.628.428,45	4.719.717,44	7.977.759,77
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>25.072.173,70</b>	<b>27.162.694,21</b>	<b>26.642.097,34</b>	<b>28.890.620,43</b>	<b>31.345.686,44</b>	<b>30.551.753,90</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	152.290,32	157.609,81	162.768,27	167.926,73	173.576,42	178.984,65
IMOBILIZADO	5.065.191,22	5.036.482,27	4.999.930,60	4.979.172,43	4.942.620,76	4.906.069,09
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.217.481,54</b>	<b>5.194.092,08</b>	<b>5.162.698,87</b>	<b>5.147.099,16</b>	<b>5.116.197,18</b>	<b>5.085.053,74</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>30.289.655,24</b>	<b>32.356.786,29</b>	<b>31.804.796,21</b>	<b>34.037.719,59</b>	<b>36.461.883,62</b>	<b>35.636.807,64</b>

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
FORNECEDORES	4.698.954,99	5.343.159,29	6.875.984,99	8.122.729,32	10.618.575,37	9.244.631,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.796.080,93	5.952.452,51	5.749.218,88	6.090.558,65	231.043,59	231.043,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.739.817,27	3.987.687,24	2.112.012,54	2.749.408,56	8.446.692,73	9.466.496,52
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13.234.853,19</b>	<b>15.283.299,04</b>	<b>14.737.216,41</b>	<b>16.962.696,53</b>	<b>19.296.311,69</b>	<b>18.942.171,33</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-13.172.357,87	-13.172.357,87
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-12.972.357,87</b>	<b>-10.721.549,89</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>30.312.528,03</b>	<b>32.360.973,88</b>	<b>31.814.891,25</b>	<b>34.037.719,59</b>	<b>36.373.986,53</b>	<b>36.019.846,17</b>

#### 3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

No que concerne ao nível do endividamento de curto prazo pôde-se verificar que houve aumento, em agosto o índice estava fixado em 53% de participação de ativos para o financiamento de dívidas vencíveis a curto prazo, em setembro passou a apresentar 59% de participação de ativos para o financiamento de dívidas vencíveis a curto prazo.

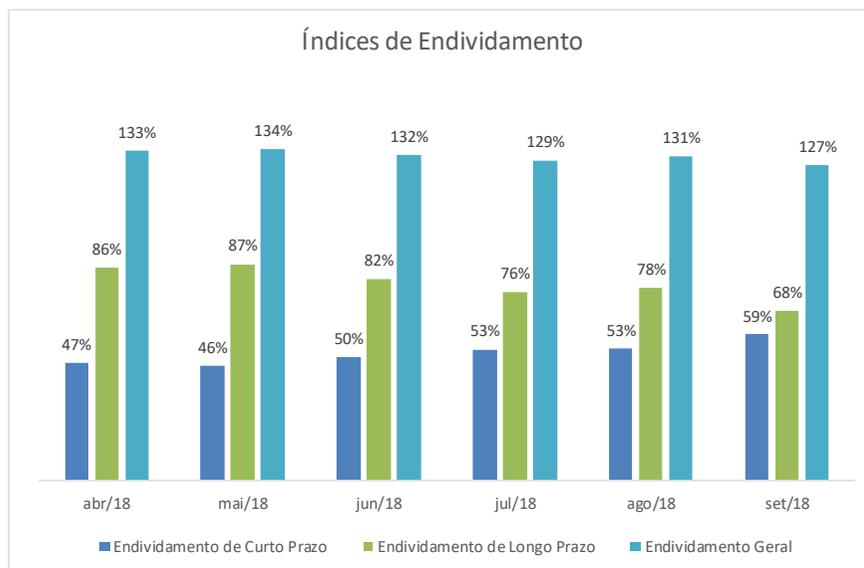
O nível de endividamento a longo prazo da empresa apresentou queda passando de 78% de participação de dívidas vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa em agosto para 68% no mês de setembro.

Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18
Endividamento de Curto Prazo	47%	46%	50%	53%	53%	59%
Endividamento de Longo Prazo	86%	87%	82%	76%	78%	68%
Endividamento Geral	133%	134%	132%	129%	131%	127%

O endividamento geral seguiu tendência diminutiva, este índice passou de 131% no mês de agosto para 127% de participação de passivos totais menos o patrimônio líquido no financiamento dos ativos da companhia em setembro.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



### 3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

O índice de liquidez geral sofreu aumento no período avaliado passando de R\$ 0,76 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas totais no mês de agosto passando para R\$ 0,79 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas totais em setembro.

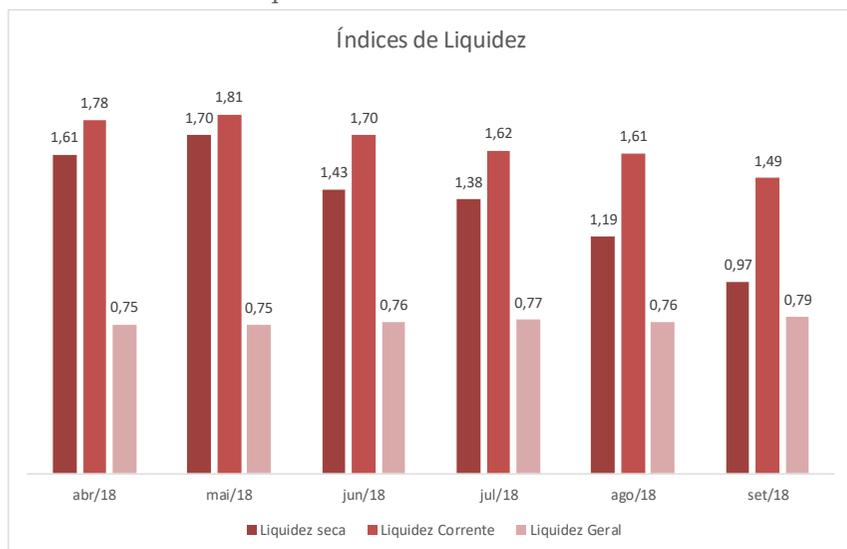
Sobre o índice de liquidez seca, notamos uma diminuição, passando de R\$ 1,19 para cada R\$ 1,00 de dívida em agosto para R\$ 0,97 de recursos para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis a curto prazo no mês de setembro.

Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18
Liquidez seca	1,61	1,70	1,43	1,38	1,19	0,97
Liquidez Corrente	1,78	1,81	1,70	1,62	1,61	1,49
Liquidez Geral	0,75	0,75	0,76	0,77	0,76	0,79

A liquidez corrente apresentou crescimento, de R\$ 1,61 de recursos existentes no ativo circulante da empresa para cada R\$ 1,00 de dívidas no mês de agosto para R\$ 1,49 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações no mês de setembro.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



#### 4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminha mensalmente a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos.

Neste sentido informamos que no **mês de setembro de 2018**, a empresa manteve o quadro de funcionários apresentado no mês anterior permanecendo com 23 (vinte e três) funcionários regulares, e, em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, informamos que acompanharemos as movimentações empregatícias da Recuperanda.

#### 5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Figura 2- Espaço do Credor.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênua e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 29 outubro de 2018.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
*Administradora Judicial*  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 141  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333